



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 043/2023**, homologado em 24/08/2023, integrante do **Processo Administrativo nº 2.752/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ sob o nº 05.955.160/0001-08, com sede à R SANTA CRUZ, nº 902, CENTRO, CEP 11.480-041, LIMEIRA/SP, contato (19) 3441-8946 e e-mail: rjb.governo@gmail.com, representada por Rafael Ricardo Aparecido de Almeida Bombini, Representante Legal, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DESKTOPS, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS - VISANDO ATENDIMENTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	50	KIT	KIT CONTENDO: Processador no mínimo da 10ª Geração... CHIPSET INTEL® H510 EXPRESS CHIPSET MEMÓRIA INTEL® CORE™ I9/I7... Memória DDR4 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2666MHZ conforme termo de referência (descrição reduzida - audeps)	Intel + marca propria	R\$ 1.320,00	R\$ 66.000,00
7	4	UND	DESKTOP PARA ALTO DESEMPENHO, ENGENHARIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: PLACA MÃE - Tipo ASUS PROART B660 CREATOR LGA 1700 ou superior. PROCESSADOR -Tipo INTEL 12ª GERAÇÃO CORE I5 12600KF ATÉ 4.90GHz - 10 NÚCLEOS (6E+4P) / 16 THREADS ou superior SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA DUPLO 240mm - WATER COOLER MEMÓRIA DDR4 32GB (2x 16GB 3200MHz) PADRÃO INDUSTRIAL SSD - M.2 512GB PCIe NVMe - LEITURA 3500MB/s GRAVAÇÃO 2400MB/s - SISTEMA OPERACIONAL HDD 2TB PADRÃO SATA - STORAGE PLACA DE VÍDEO - TIPO GPU NVIDIA RTX 3060 12GB GDDR6 - CUDA CORES 3584 OU	marca propria	R\$ 8.880,00	R\$ 35.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

			SUPERIOR GABINETE - TYAR C/ FONTE 600W / PFC ATIVO / 80 PLUS Com Windows 11 PROFISSIONAL 64bits original com licença e número de serial colado ao gabinete com licença vitalícia e licença do office small business ou professional 2016 ou superior vitalícia. (não aceitamos office 365). os softwares devem constar discriminados como um item na mesma nota fiscal ou em nota separada. suas chaves de ativação também deverão ser fornecidas, mesmo que ambos já venham instalados e vitalícios. OBS: AS MARCAS CITADAS SÃO APENAS PARA REFERENCIA.			
10	210	UND	Notebook com a configuração mínima tela de 15.6" 11ª geração de Intel® Core™ Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada... Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA Memória: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Teclado: Teclado numérico padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows) Portas: 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (DESCRIÇÃO RESUMIDA - AUDESP)	DELL	R\$ 3.942,00	R\$ 827.820,00
TOTAL						R\$ 929.340,00

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em no máximo 15 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Empenho Parcial, aos cuidados da Coordenadoria de Informática, localizada na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – CEP: 11850-000 – Miracatu/SP.
- 2.3. O Departamento de Fazenda e Planejamento, através da Coordenadoria de Informática, será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 2.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Departamento e verificação das conformidades pela Coordenadoria de Informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 3.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.
- 3.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 3.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.7. Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.
- 3.8. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

01.02.01		Categoria	Descrição	Fonte	Aplic. Var.	Ficha	01.06.02		ATENÇÃO BÁSICA			
			GABINETE DO PREFEITO					10.301.0004.2034	Equipe Saúde da Família - c/DF			
	04.122.0002.2001		Manutenção do Departamento					3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	149
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	5		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0001	150
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	10		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0001	151
	04.122.0002.2009		Manutenção do Departamento					4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	156
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	12		10.301.0004.2017	Equipe Saúde Bucal - c/DF			
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	16		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	161
	03.092.0002.2001		DEPARTAMENTO JURÍDICO					3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.0017	162
			Manutenção do Departamento					4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	166
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	21		10.301.0004.2038	Manutenção de Atenção Primária à Saúde -			
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	25		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	174
	04.123.0002.2001		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLAN					4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	179
			Manutenção do Departamento					10.301.0004.2039	Assistência Farmacêutica Básica			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	32		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	180
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	41		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	187
	04.123.0002.2040		MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA - POF					10.301.0004.2030	Manutenção de Saúde Bucal			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	42		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	192
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	45		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	197
	01.04.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					01.06.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			Manutenção do Departamento						Manutenção da Unidade Hospitalar			
	04.122.0002.2001		Manutenção do Departamento					10.302.0004.2021				
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	53		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	203
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	60		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	210
	01.02.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO					01.06.04	PREVENÇÃO EM SAÚDE			
			Proteção Social Especial - Alta Complex						Manutenção da Vigilância em Saúde			
	08.242.0003.2000		Proteção Social Especial - Alta Complex					10.304.0004.2022				
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0039	67		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0001	215
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	70		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	301.0001	220
	08.242.0003.2051		Proteção Social Especial - Alta Complex					01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0038	74			Manutenção de Ensino Fundamental			
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	500.0038	77		01.07.04	Manutenção dos Serviços Educacionais			
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	500.0028	78		12.341.0003.2033				
	08.243.0003.2000		Manutenção do Conselho Tutelar					3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	201.0001	226
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	82		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	235
	08.243.0003.2052		Prof. Social Esp. - Média Complex - CREA					4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	201.0001	236
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	86		01.07.02	ENSINO INFANTIL			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0048	87			Manutenção de Ensino Infantil			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0001	88		12.344.0003.2036				
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	91		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	245
	08.244.0003.2011		Sessão do Departamento de Assistência So					3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0013	246
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	97		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	201.0001	247
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0043	98		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	253
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	105		12.341.0003.2037	Manutenção de Ensino Fundamental			
	08.244.0003.2013		Atividades de Apoio à Família - CRAS					3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	259
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0014	106		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	265
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0010	107		01.07.03	TRANSPORTE ESCOLAR			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0051	108			Manutenção do Transporte Escolar			
	01.02.02		FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA					12.341.0003.2039				
			Manutenção das Atividades do Idoso					3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0001	271
	08.241.0003.2013		Manutenção das Atividades do Idoso					4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	276
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	119		01.07.04	FUNDES			
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	122			Fun德斯 30% - Fundamental			
	01.08.03		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	201.0000	282
			Fundo Municipal de Criança e do Adolescente					4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	202.0000	288
	08.243.0003.2014		Fundo Municipal de Criança e do Adolescente					12.344.0003.2040				
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	124		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	201.0000	299
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	127		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	201.0000	305
	01.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					01.08.01	DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV.			
			Manutenção do Departamento de Saúde						Manutenção do Departamento			
	01.06.01		Manutenção do Departamento de Saúde					13.392.0002.2001				
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	135		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	315
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	143		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	323
								01.08.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			

		15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento									
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	331					
			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	339					
	01.10.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E									
			Manutenção do Departamento									
		26.782.0002.2001										
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	344					
			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	352					
	01.11.01		DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO A									
			Manutenção do Departamento									
		18.541.0002.2001										
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	356					
			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	361					
	18.541.0002.2035		Manutenção de Estradas Vicinais									
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	362					
	01.12.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZ									
			Manutenção do Departamento									
		27.812.0002.2001										
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	368					
			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	374					
	01.13.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJ									
			Manutenção do Departamento									
		04.122.0002.2001										
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	378					
			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	382					
	01.14.01		DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI									
			Manutenção do Departamento									
		15.452.0002.2001										
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	387					
			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	392					
		15.452.0002.2034	Manutenção do Setor de Vias Públicas									
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	396					
			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	400					
		15.452.0002.2038	Manutenção da Coleta e Exportação de Lix									
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	413					
			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	417					
		15.452.0002.2039	Manutenção da Limpeza Pública									
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	418					
		15.452.0002.2040	Serviços de Vigilância e Defesa Civil									
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	423					
			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	427					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA GARANTIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **ADJUDICATÁRIA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **ADJUDICATÁRIA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.15. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.
- 6.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.17. A garantia dos produtos deverá ser prestada junto à Coordenadoria de Informática do Município e não em balcão;
- 6.18. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem qualquer sinal de utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

- 6.19.** Todos os objetos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte de manutenção e solução do defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou substituição do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.20.** A empresa vencedora deverá apresentar portfólio digital com todas as descrições técnicas, marca e modelo de todos os itens que se consagrar vencedora (inclusive com os respectivos *partnumbers* quando for produto de linha que possua divisão por *partnumbers*).

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b)** De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- 8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

9.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:

9.1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.752/2023, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma IDOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 29 de agosto de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**ZUMGIRAM PH
COMERCIO DE
PRODUTOS
ELETRONICOS
LTDA
ADJUDICATÁRIA**

**ROBERTO GOMES
DA COSTA
GESTOR DA ATA**